

8502764-75.2024.8.06.0001	Raimundo Nonato Quirino Mesquita	R\$ 2.368,53
8505495-47.2024.8.06.0000	Maria Eduarda Bitu Silva	R\$ 3.914,80
8505495-47.2024.8.06.0000	Cibele Lins Leite	R\$ 4.540,98
8505495-47.2024.8.06.0000	Ana Isis Alves Fernandes	R\$ 2.653,47

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/61913> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**AVISO 00037/2024**

Disponibilização: 23/04/2024 às 09h02m

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2024**

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará no dia **21 de maio de 2024, às 09:30 horas (horário de Brasília)**, na **Sala de reuniões da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, localizada na sede do Fórum Clóvis Beviláqua**, no Bairro Edson Queiroz, à Rua Floriano Benevides Magalhães, n.º 220, Fortaleza-CE, uma **Concorrência Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **“contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da Sede Administrativa do TJCE”**. O Edital e demais informações estão à disposição dos interessados pelo site [www.tjce.jus.br/institucional/licitacoes](http://www.tjce.jus.br/institucional/licitacoes). Contato, das 8:00h às 18:00h, pelo e-mail [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br) ou *whatsapp*: (85) 3207-7100.

Fortaleza-CE, aos 23 de abril de 2024.

**Presidente da Comissão Permanente de Contratação**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/61741> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PORTARIA 00009/2024**

Disponibilização: 23/04/2024 às 17h27m

**PORTARIA Nº 09/2024/CGJCE**

Instaura Sindicância em face do magistrado **F. C. B. A.**, nos autos do Procedimento Administrativo nº **0000719-13.2023.2.00.0806** (Sistema PJeCOR).

**A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que está reservado a Corregedora ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

**CONSIDERANDO** o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 120, III, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração e,

**CONSIDERANDO** a função da Corregedoria Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativos insertos no art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 117, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral;

**CONSIDERANDO** os termos do Despacho (Id. 4214605) proferido pela Corregedora-Geral da Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0000719-13.2023.2.00.0806 (PJeCOR).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA** para aprofundar o exame das condutas atribuídas ao **Juiz de Direito F. C. B. A.**, titular da **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza**, a fim de averiguar eventuais violações aos deveres de transparência, diligência e dedicação, conforme previsto no Código de Ética da Magistratura Nacional, a serem apurados no **Procedimento Administrativo nº 0000719-13.2023.2.00.0806** (Sistema PJeCOR), em tramitação nesta Casa Censora, e, para tanto, designa os Juizes Corregedores Auxiliares **Agenor Studart Neto**, **Giancarlo Antoniazzi Achutti** e **Ana Kayrena da Silva Freitas**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de **30 (trinta) dias**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça e artigo 41, inciso VI, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará c/c artigo 117 do Regimento Interno desta Corregedoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, 23 de abril de 2024.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**

**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/61308> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00010/2024****Disponibilização: 23/04/2024 às 17h32m****PORTARIA Nº 10/2024/CGJCE**

Dispõe acerca de recomendações relativas à **II Semana Estadual de Conciliação e Mediação**, a se realizar no período de 10 a 14 de junho de 2024, no âmbito do Poder Judiciário Cearense.

**A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 08 de dezembro de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotassem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar continuidade ao movimento pela conciliação;

**CONSIDERANDO** a contribuição para a diminuição da judicialização dos conflitos, com repercussão na Meta nº 03 do Conselho Nacional de Justiça para 2024, aprovada no 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado no período de 4 e 5 de dezembro de 2023, e na consolidação da mentalidade autocompositiva no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a importância da expansão da política estadual de conciliação, o fomento da solução de conflitos por intermédio dos métodos autocompositivos e o incremento dos indicadores vinculados à Meta 03 do Conselho Nacional de Justiça, ao Prêmio CNJ de Qualidade e ao planejamento do Tribunal de Justiça para 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar magistrados(as), servidores(as) e publicar regras a serem consideradas durante a realização da II Semana Estadual de Conciliação e Mediação, instituída pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), a se realizar no período de 10 a 14 de junho do corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recomendar aos(as) Juízes(as) do Estado do Ceará, no âmbito de suas jurisdições, a se engajarem na **II Semana Estadual de Conciliação e Mediação**, designada para o período de **10 a 14 de junho de 2024**, conclamando servidores(as), operadores(as) do direito e a população em geral para, através do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais através da conciliação.

**Art. 2º** Ministrar a todos(as) os(as) magistrados(as) Alencarinos(as) as seguintes orientações:

**I** - reservar o período de 10 a 14 de junho do corrente ano para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial da II Semana Estadual de Conciliação e Mediação;

**II** - proceder à ampla divulgação da campanha aos(as) Jurisdicionados(as), independente de intimação, a manifestarem interesse em ter seus processos incluídos na II Semana Estadual de Conciliação e Mediação, o que, de igual forma, poderá ser realizado através do **Formulário Quero Conciliar**, hospedado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça: <https://sistemas-internet.tjce.jus.br/conciliacao/novainternet-cadastro-queiro-conciliar.asp>;

**III** - informar ao NUPEMEC/TJCE, através do **Sistema de Controle de Conciliação - SCONC**, com acesso disponível na intranet do Tribunal de Justiça, o número de processos postos em pauta, sem prejuízo de inclusão posterior de novos processos, bem como comunicar, diariamente, o número de audiências conciliatórias realizadas (sem e/ou com acordo) durante a II Semana Estadual de Conciliação e Mediação;

**IV** - todas as Varas/Juizados/CEJUSCs deverão prestar as susoditas informações, inclusive sobre os processos das comarcas vinculadas e as que, por algum motivo, não tiverem agendado ou realizado nenhuma audiência;

**V** - recomendar aos(às) Juízes(as) que estiverem respondendo por unidade judiciária em razão de vacância, e que por motivo de acúmulo de atribuições haja conflito de datas, designarem conciliado(a) para realização de audiência, com posterior homologação, em caso de acordo, por parte do Juízo, observadas as formalidades legais.

**Art. 3º** Definir que a alimentação dos dados junto ao Sistema de Conciliação - **SCONC**, deverão observar os seguintes prazos:

**I** - no período de 08/05 a 08/06/2024 - Alimentação dos agendamentos das audiências conciliatórias;

**II** - no período de 10 a 14/06/2024 - Alimentação diária dos resultados relativos às audiências conciliatórias;

**III** - até 21/06/2024 - Prazo final para realização de possíveis retificações dos dados anteriormente informados.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário liberar o acesso ao Sistema SCONC para um(a) determinado(a) servidor(a), o(a) Supervisor(a) da Unidade ou o(a) Magistrado(a) deverá contactar a CATI (Central de Atendimento de TI) através do serviço CATINET, disponível na intranet do Tribunal de Justiça, e solicitar a liberação de acesso ao(a) servidor(a), fornecendo sua matrícula, nome completo e unidade (Vara, Juizado ou CEJUSC).

**Art. 4º** Recomendar que, durante o evento e em caráter excepcional, não sejam aplicados os efeitos da revelia e da contumácia no âmbito dos Juizados Especiais, bem como as multas pelo não comparecimento, previstas no art. 334, §8º do CPC.

**Art. 5º** Comunicar que durante a II Semana Estadual de Conciliação e Mediação, em relação às Varas/Comarcas do interior do Estado do Ceará, a Corregedoria Geral atuará em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (**NUPEMEC**) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo quaisquer dúvidas, orientações ou sugestões serem encaminhadas através do correio eletrônico institucional [nupemec@tjce.jus.br](mailto:nupemec@tjce.jus.br), ou pelo seguinte Whatsapp Business: (85) 34929065 (inativo para ligações).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, 23 de abril de 2024.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS****CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/61322> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00011/2024****Disponibilização: 23/04/2024 às 17h35m****PORTARIA Nº 11/2024/CGJCE**